



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2004

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Icém autorizado a proceder o repasse mensal de ate **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) ao **HOSPITAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, com sede a Rua Major João Batista França, nº 298, Vila Esplanada na cidade de São José do Rio Preto, Entidade Assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 59.986.224/0001-7, Inscrição Estadual: isento.

**ARTIGO 2º** - Os recursos para repasse autorizado serão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

**FICHA 210**

020722 – Sistema Único de Saúde

10 – SAÚDE

10301 – Atenção Básica

1030110222025 – Manutenção das Atividades do Sistema Único Saúde

3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais – Hospit. do Câncer São Judas Tadeu

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de abril de 2004.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSE PEREIRA**  
Oficial de Gabinete

**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**

